



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: [gestao.boaesperanca@gmail.com](mailto:gestao.boaesperanca@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**LEI Nº 1.904/2025**

**De: 05/12/2025**

Dispõe sobre o pagamento de abono aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal em efetivo exercício no Município de Boa Esperança/ES.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, inciso V da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, excepcionalmente no mês de dezembro de 2025, abono no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a cada servidor público do Poder Executivo Municipal em efetivo exercício.

§ 1º O abono de que trata o *caput* deste artigo não será devido ao prefeito e vice-prefeito e secretários municipais.

§ 2º O abono de que trata o *caput* deste artigo será devido a todos os profissionais ativos do poder executivo municipal, excetuados aqueles que dispõem o §1º deste artigo, sejam eles servidores efetivos, contratados em regime de designação temporária e/ou servidores comissionados.

**Art. 2º** O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

**Art.3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança- ES, aos 05 de dezembro de 2025.

  
**CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

